



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.123/2015”

Institui o Plano Municipal de Educação de Cerqueira César para os exercícios de 2015 a 2025, que integra e acompanha a presente Lei.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e o art. 13 Inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Cerqueira César para o decênio de 2015 a 2025, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º- Serão realizadas revisões periódicas da execução do presente Plano, sendo a primeira delas no quarto ano após a sua implantação, através da iniciativa do Poder Executivo, com aprovação da Câmara Municipal e um acompanhamento permanente da execução do Plano pela Comissão de Educação da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, lei 2.081/2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta

Obs: Os anexos se encontram arquivados na secretaria municipal.